

cinco reais e cinquenta centavos) por dia. PRAZO do Contrato: vigência de 40 (quarenta) meses, a contar de sua assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/01/2025, às 09h, no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES  
Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023 RETIFICAÇÃO

PROCESSO SEI-GDF Nº 04017-00024396/2023-39. SIGGO Nº 050127. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.944.019/0001-45, e a empresa S F DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.165.341/0001-04. DO OBJETO: Retificar o valor da cláusula quinta do contrato de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a dedetização, a desinsetização, a desratização, a descupinização e o controle/manejo de pombos, com 4 (quatro) aplicações manuais em áreas internas e externas das dependências da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital Nº 33/2023, publicado no DODF Nº 4, em 05 de janeiro de 2024, p. 26. DO VALOR: ONDE SE LÊ: "...O valor total do contrato é de R\$2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)...". LEIA-SE: "...O valor total do contrato é de 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)...". DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 63.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 120. DO EMPENHO: Nota de Empenho Nº 2024NE04471, emitida em 27 de dezembro de 2024.

### SUBSECRETARIA DE RECEITA FISCAL

AVISO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO 2025  
O SUBSECRETÁRIO DE RECEITA FISCAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 do Regimento Interno, aprovado pela PORTARIA Nº 100/2024 - DF LEGAL, de 22 de novembro de 2024, e ainda, em observância à Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008 e Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, torna público o seguinte AVISO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO, relativa ao exercício de 2025.

1 - Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis, em que se executem obras de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo no Distrito Federal, NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Execução de Obras - TEO, referente ao exercício de 2025.

2 - O valor da taxa lançado para cada contribuinte será calculado de acordo com a área total da obra construída, demolida, reformada ou parcelada com o índice estabelecido pelo fator fiscal, constantes no documento de arrecadação - DAR a ser encaminhado para o endereço de correspondência do contribuinte, conforme a tabela a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | ÍNDICE F.F. | PERÍODO INCIDÊNCIA |
|------|---|-------------|--------------------|
| 1    | Execução de Obra de Construção, Demolição, Reforma ou Parcelamento de solo - por área de projeto: | --          | --                 |
| 1.1  | Até 1.000 m <sup>2</sup>  | R\$ 2,31    | ANUAL              |
| 1.2  | Para cada metro quadrado excedente, a partir de 1.000 m <sup>2</sup> .                            | R\$ 0,31    | ANUAL              |

3 - O pagamento da TEO deverá ser efetuado em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas mensais, desde que o valor da cota parcelada não seja inferior a R\$ 97,72 (noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

3.1 - As parcelas serão iguais e sucessivas, exceto a última que deverá incorporar o valor residual dispensado as frações de centavos.

3.2 - O valor mínimo para lançamento da TEO é de R\$ 48,86 (quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

3.3 - O vencimento da TEO somente ocorrerá dentro do respectivo exercício financeiro em que incidir o lançamento da taxa.

4 - Os prazos para pagamento da TEO, com exceção dos casos previstos no item 4.1, são:

| CALENDÁRIO DE VENCIMENTO DA TEO - 2025 |                    |
|--|--------------------|
| PARCELA                                | DATA DE VENCIMENTO |
| Parcela Única ou Primeira Parcela      | 31/07/2025         |
| Segunda Parcela                        | 31/08/2025         |
| Terceira Parcela                       | 30/09/2025         |
| Quarta Parcela                         | 31/10/2025         |
| Quinta Parcela                         | 30/11/2025         |
| Sexta Parcela                          | 31/12/2025         |

4.1 - Na hipótese de licenciamento da execução de obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da primeira parcela ou da parcela única junto à Administração Regional competente.

5 - Na falta do recebimento do documento de arrecadação - DAR por motivo de mudança de endereço ou por qualquer outro, a segunda via poderá ser emitida pela internet, no endereço eletrônico <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/servicos> ou em um dos núcleos de atendimento ao cidadão da DF Legal.

6 - A falta do recebimento do DAR não desobriga o sujeito passivo do pagamento da taxa na data de vencimento. O contribuinte que não receber o respectivo documento deverá emitir segunda via e regularizar a situação cadastral nos endereços indicados no item anterior.

7 - O contribuinte que não concordar com o lançamento da TEO poderá apresentar requerimento de reclamação, em modelo de formulário próprio da DF Legal, em qualquer um dos núcleos de atendimento ao cidadão, ou por meio do peticionamento eletrônico <https://www.dflegal.df.gov.br/peticionamento-eletronico/>, dirigido ao Subsecretário de Receita Fiscal da DF Legal, até 30 dias após o vencimento da primeira parcela ou parcela única.

7.2 - As procurações deverão ser específicas para a DF Legal ou genéricas, desde que abrangentes aos demais órgãos e entidades do GDF.

7.3 - A DF Legal poderá, a qualquer tempo, requerer documentação extraordinária para esclarecimento do pedido de reclamação.

8 - Os pedidos de isenção da TEO, normatizados pela Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008, em seu artigo 27, serão instruídos de acordo com os termos do item 7, com apresentação de requerimento.

9 - Sobre a taxa vencida incide multa de mora de 10%, que será reduzida para 5% quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento. E, na hipótese de finalizado o prazo de 30 dias, em dia não útil, a redução da multa será aplicada até o primeiro dia útil subsequente.

9.1 - Sobre o montante a que se refere o caput incidem juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% no mês do pagamento.

PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO

### AVISO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE RECEITA FISCAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 do Regimento Interno, aprovado pela PORTARIA Nº 100/2024 - DF LEGAL, de 22 de novembro de 2024, e ainda, em observância à Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008 e Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, torna público o seguinte AVISO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE, relativa ao exercício de 2025.

1 - Ficam as pessoas físicas ou jurídicas, profissionais, comerciais, industriais, produtoras, sociedades, associações civis ou instituições prestadoras de serviços com estabelecimentos ou atividades no Distrito Federal NOTIFICADAS do lançamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, referente ao exercício de 2025.

2 - O valor da taxa lançada para cada contribuinte será calculado em função da natureza da atividade, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE Fiscal, considerando-se a área efetivamente utilizada e o índice estabelecido pelo fator fiscal, que constarão do documento de arrecadação - DAR a ser encaminhado para o endereço de correspondência ou de atividade do contribuinte.

3 - O valor lançado da TFE para atividade de caráter permanente, de acordo com sua natureza econômica, terá os seguintes índices para 2025, em conformidade com o que estabelece a tabela disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.dflegal.df.gov.br/>: 1,38; 1,49; 1,63; e 2,09.

4 - Na hipótese de atividade eventual o valor da TFE será lançado de acordo com a tabela a seguir:

| ITEM | GRUPO DE ATIVIDADES  | VALOR DA TAXA | PERÍODO DE INCIDÊNCIA |
|------|--|---------------|-----------------------|
| 01   | Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade de até 250 pessoas.  | 48,86         | Por evento            |
| 02   | Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade entre 251 a 500 pessoas.   | 122,20        | Por evento            |
| 03   | Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade entre 501 a 1.000 pessoas.   | 244,44        | Por evento            |
| 04   | Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade entre 1.001 a 5.000 pessoas.   | 1.222,19      | Por evento            |
| 05   | Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade acima de 5.000 pessoas.  | 2.444,41      | Por evento            |
| 06   | Exposições, feiras, circos, parques de diversões e demais atividades exercidas em caráter eventual, com período de duração de até 60 dias. | 48,86         | Diária                |

4.1 - Na declaração da TFE, para as atividades citadas nos itens de 01 a 05 apresentados acima, deverá ser declarado o público estimado, e no caso do item 06 deverá ser declarada a quantidade de diárias do evento.

5 - O pagamento da TFE deverá ser efetuado em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas mensais, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ R\$ 97,72 (noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

- 5.1 - As parcelas serão iguais e sucessivas, exceto a última que deverá incorporar o valor residual dispensado as frações de centavos.
- 5.2 - O valor mínimo para lançamento da TFE é de R\$ 48,86 (quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), e seu valor máximo é de R\$ 3.666,44 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
- 5.3 - O vencimento da TFE somente ocorrerá dentro do respectivo exercício financeiro em que incidir o lançamento da taxa.
- 6 - Os prazos para pagamento da TFE, com exceção dos casos previstos nos itens 6.1 e 6.2 são:

| CALENDÁRIO DE VENCIMENTO DA TFE - 2025 |                    |
|--|--------------------|
| PARCELA                                | DATA DE VENCIMENTO |
| Parcela Única ou Primeira Parcela      | 31/07/2025         |
| Segunda Parcela                        | 31/08/2025         |
| Terceira Parcela                       | 30/09/2025         |
| Quarta Parcela                         | 31/10/2025         |
| Quinta Parcela                         | 30/11/2025         |
| Sexta Parcela                          | 31/12/2025         |

- 6.1 - Na hipótese de emissão da licença de funcionamento o prazo para declaração da TFE será até o último dia útil anterior ao do início das atividades, como previsto no artigo 6º da Lei Complementar 783/2008.
- 6.2 - O prazo de vencimento da TFE, no caso de atividade eventual, será até o último dia útil anterior à realização do evento e, a quitação, em parcela única.
- 7 - Na falta do recebimento do documento de arrecadação - DAR por motivo de mudança de endereço ou por qualquer outro, a segunda via poderá ser emitida pela internet, no endereço eletrônico <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/servicos> ou em um dos núcleos de atendimento ao cidadão da DF Legal.
- 8 - A falta do DAR não desobriga o sujeito passivo do pagamento da taxa na data de vencimento. O contribuinte que não receber o respectivo documento deverá emitir segunda via e regularizar a situação cadastral nos endereços indicados no item anterior.
- 9 - O contribuinte que não concordar com o lançamento da TFE poderá apresentar requerimento de reclamação, em modelo de formulário próprio da DF Legal, em qualquer um dos núcleos de atendimento ao cidadão, ou por meio do petiçãoamento eletrônico <https://www.dflegal.df.gov.br/peticionamento-eletronico/>, dirigida ao Subsecretário de Receita Fiscal da DF Legal, até 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela ou parcela única.
- 9.1 - O servidor ao receber o requerimento do contribuinte deverá conferir a cópia do documento de qualificação do interessado com o respectivo documento original.
- 9.2 - As procurações deverão ser específicas para a DF Legal ou genéricas, desde que abrangentes aos demais órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.
- 9.3 - A DF Legal poderá requerer, a qualquer tempo, documentação extraordinária para esclarecimento do pedido de requerimento.
- 10 - Os pedidos de isenção da TFE, normatizada pela Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008, em seu artigo 19, deverão ser instruídos de acordo com os termos do item 9, com apresentação de requerimento.
- 11 - Sobre a taxa vencida incide multa de mora de 10%, que será reduzida para 5% quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento. E, na hipótese de finalizado o prazo de 30 dias em dia não útil, a redução da multa será aplicada até o primeiro dia útil subsequente.
- 11.1 - Sobre o montante a que se refere o caput incidem juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% no mês do pagamento.
- PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0001/2025 – CAESB. PROCESSO 00092-00033730/2024-67. Pregão Eletrônico nº 90215/2024– CAESB. ASSINATURA: 30/12/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de materiais em latão (bucha de redução, nipple e válvula esfera). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, valor R\$ 2.624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais) para o item 4; G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, R\$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais) para os itens 10 e 11; BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA, valor R\$ 13.790,00

(treze mil, setecentos e noventa reais) para os itens 7 e 8. ASSINANTES: Pela CAESB: ANDRE KLUPPEL CARRARA, DIRETOR (DS) e MARCUS PEREIRA AUCELIO, DIRETOR (DC). Pela SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA: Jean Carlos Sestrem; G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA: Gabriel Loureiro Ferreira; BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA: Glauco Pazin.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0002/2025 – CAESB. PROCESSO 00092-00032885/2024-24. Pregão Eletrônico nº 90214/2024 – CAESB. ASSINATURA: 30/12/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 20 (vinte) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: D M DA SILVA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, valor R\$ 13.972,50 (treze mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para o item 10; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) para o item 1; SAI ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 203.723,00 (duzentos e três mil setecentos e vinte e três reais) para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11. ASSINANTES: Pela CAESB: ANDRE KLUPPEL CARRARA, DIRETOR (DS) e MARCUS PEREIRA AUCELIO, DIRETOR (DC). Pela D M DA SILVA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO: Diva Marques da Silva; G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA: João Da Silva Mendonça SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida.

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2020/CJU/CEB-H

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020/CJU/CEB-H. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA. Processo: 04028-0000239/2024-53, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: acréscimo quantitativo, bem como a prorrogação do prazo do Contrato nº 003/2020/CJU/CEB-H, com fundamento no art. 81, inciso II e §1º, e art. 71, I, da Lei 13.303/2016. Data de assinatura: 02/01/2025. Vigência: 12 meses. Valor total: R\$ 8.120.693,09 (oito milhões, cento e vinte mil, seiscentos e noventa e três reais e nove centavos). Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças e Diretor de Planejamento e Engenharia substituto; PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO, Diretor de Operação e Manutenção; e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: RODSON LUIZ LOPES, Representante Legal.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO NÚCLEO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024

PROCESSO: 00113-000019620/2024-30. O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90030/2024, do Tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada para eventual serviço comum de engenharia: fornecimento com assentamento de piso intertravado do tipo PAVER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa: Condux Empreendimentos, Bens e Serviços Ltda - Lote 01, Valor total: R\$ 547.947,15 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quinze Centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>, UASG: 926120.

Brasília/DF, 02 de janeiro de 2025  
GEDEON SANTOS CAVALCANTE  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - SRP

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 11/2024 no dia 17 de janeiro de 2025, com critério de julgamento por menor preço. Processo nº 00071-00000602/2024-63 - Objeto: Registro de Preços para eventual